



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº556, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº002/2022, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, referente à Tabela de Funções Gratificadas, que passa a vigorar sob a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	<p><i>FG – Ouvidor e Responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão</i></p> <p>Requisito de provimento: nível de escolaridade médio.</p> <p>Atribuições: É responsável por receber as petições, sugestões e reclamações dos Municípes, registrando, atuando e encaminhando aos destinatários; Orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços disponíveis; Protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações; Orientar quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; Zelar pela qualidade das informações prestadas, observando aos procedimentos descritos nas Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Mococa.</p>	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

01	FG - Encarregado de Patrimônio	30%
	Requisito de provimento: nível de escolaridade médio.	
01	FG - Comprador	30%
	Requisito de provimento: nível de escolaridade médio.	
01	FG - Gestor de Contratos	30%
	Requisito de provimento: nível de escolaridade médio.	
01	FG - Encarregado de Recursos Humanos	30%
	Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Cursos específicos na área de Recursos Humanos.	
01	FG - Pregoeiro	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

	<p>Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Curso específico de Pregoeiro.</p> <p>Atribuições:</p> <p>É responsável pelo andamento dos processos licitatórios; observância das formalidades legais; recebimento das propostas e lances; análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Gerenciamento do software de licitações e processos.</p>	
01	<p>FG - Coordenador da Escola do Legislativo</p> <p>Requisito de provimento: nível de escolaridade superior.</p> <p>Atribuições:</p> <p>É responsável por planejar, em conjunto com a Mesa Diretora, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo "Dr. Tiago Ferraz de Siqueira"; coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Mesa Diretora, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas convidados; submeter à aprovação da Mesa Diretora os nomes de instrutores, professores e conferencistas; organizar a agenda da Escola do Legislativo; promover e organizar a divulgação dos cursos oferecidos, dando transparência e publicidade à população; viabilizar as inscrições dos interessados aos cursos oferecidos; desenvolver outras atividades referentes à Escola do Legislativo previstas na Lei municipal nº 4.431, de 30 de maio de 2014.</p>	30%
01	<p>FG - Controlador Interno</p> <p>Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Conhecimento e experiência mínima de cinco anos na Administração Pública. Função inacumulável.</p> <p>Atribuições:</p> <p>É responsável pelo correto uso dos recursos públicos, atuando de forma preventiva, concomitante e corretiva, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e observância à Lei (Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa; Lei de Licitações; Lei Orgânica do Município etc), acompanhando a gestão financeira e orçamentária do órgão, emitindo relatórios e recomendações quando necessárias, cumprindo as Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Mococa e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p>	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal